DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.814, de 23 de julho de 2.021

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas Instituições de Ensino Públicas Municipais e Estaduais, e dá providencias correlatas.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2.021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

Considerando a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

Considerando a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

D E C R E T A:

ART. 1.º - O prazo de suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Taiúva, no âmbito do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Atendimento Educacional Especializado e na E. E. “Cel. Benedito Ortiz”, fica prorrogado até o dia 06 de agosto de 2.021, sem prejuízo de atividades remotas por meio de uso de tecnologias da informação e comunicação, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O retorno às aulas na forma híbrida e gradual em toda a rede pública municipal e estadual de ensino ocorrerá a partir do dia 09 de agosto de 2.021, respeitando a proporção de 50% (cinquenta por cento) do número de alunos matriculados por sala de aula. Os critérios de funcionamento do regime híbrido serão definidos por atos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2.º - Os diretores das escolas públicas, observando as normas sanitárias, poderão autorizar profissionais da educação a cumprirem respectiva carga horária ou jornada de forma presencial para atendimento de estudantes fragilizados.

ART. 3.º - As aulas presenciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos terá início a partir do dia 26 de julho de 2.021, com a capacidade de 100% (cem por cento) dos alunos matriculados.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.772, de 09 de março de 2.021,

Prefeitura do Município de Taiúva, em 23 de julho de 2021.

Leandro José Jesus Baptista.

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi.

Responsável pelo Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
(Sistema de Registro de Preços)

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.404/2017) e a adjudicação da Pregoeira em favor das empresas vencedoras, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 18/2021, em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo as empresas vencedoras do certame:

Autem Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.511.662/0001-10, valor global estimado de R$ 280.800,00;

Lider Asfalto Rápido Eireli - ME, CNPJ nº 36.646.042/0001-41, valor global estimado de R$ 17.940,00;

Sendo o valor global deste certame estimado em R$ 298.740,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais).

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 28 de julho de 2021.

Leandro José Jesus Baptista

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
(Sistema de Registro de Preços)

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.404/2017) e a adjudicação da Pregoeira em favor da proponente vencedora, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 19/2021, em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo a empresa vencedora do certame:

QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA., CNPJ nº 13.224.500/0001-59, valor global estimado de R$ 207.385,00.

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 28 de julho de 2021.

Leandro José Jesus Baptista

Prefeito Municipal